



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 812/98

Autoriza recebimento de doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Igaratinga, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem cláusulas de restrição ou contrapartida, o imóvel adiante descrito, de propriedade do Antunes Futebol Clube, situado na Vila de Antunes, Distrito de Antunes, deste Município, constituído por um Campo de Futebol, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sob n.º. 51448 - livro 3BF, folhas 41/42.

Descrição do Imóvel:

Lote de terreno n.º. 01, com área de 12.030,12 m² (doze mil, trinta metros e doze centímetros quadrados) medindo 111,35 m de frente para a Rua Cândido José da Silva; 108,80m do lado direito para a Rua José Barreiro; 17,50 m do lado direito com o lote n.º. 02; 12,50 m do lado direito com o lote n.º. 03, volve a esquerda com 26,80 m para a Rua João Ferreira Nicolau; volve a esquerda com 15,55m com lote n.º. 04; volve a direita com 47,55 m com os lotes números 04 e 05; 107,80 m de fundo para a Rua Padre Evaristo.

Art. 2.º. As despesas com escritura e registro ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Igaratinga e correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3.º. O Campo de Futebol existente no imóvel a que se refere esta Lei passa a ser denominado "Estádio Municipal Dona Rogelina".

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de novembro de 1998.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal